



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA SIDCONTÁBIL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A MODIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021 de outro lado, a empresa **SIDCONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.604.230/0001-83, com sede na Av. Frederico Grulke, n.º 1.370 térreo, Santa Maria de Jetibá – ES - CEP 29.645-000 doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por **SIDNEI BETZEL NAAK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário portador de carteira de identidade n.º 1.354.118-SPTC-EC, inscrito no CPF sob o n.º 070.484.777-92, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA A MODIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO COREN/RJ Nº 017/2020**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II, alíneas “b” e “c” da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 536/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

SIDNEI BETZEL
NAAK:0704847792
792

Assinado de forma digital por SIDNEI BETZEL
NAAK:0704847792
Dados: 2022.04.26 09:06:20 -03'00'



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a modificação das especificações, alteração do regime de execução e da forma de pagamento do contrato COREN/RJ N° 017/2020, para que os serviços de elaboração de cálculo e conferência de verbas trabalhistas em geral e contribuições previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de processos judiciais, extrajudiciais e acordos extrajudiciais, descritos na alínea “I” do item 6.1 do anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão 12/2020 – Coren/RJ, passem a ser remunerados de maneira destacada e independente dos serviços de contabilidade pública propriamente ditos e que estão descritos nas demais alíneas do referido item 6.1 do anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão 12/2020 – Coren/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Coren/RJ passa a remunerar o contratado no valor individual e por ato de R\$ 621,25 (seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) para cada cálculo e conferência de verbas trabalhistas em geral e contribuições previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de processos judiciais, extrajudiciais e acordos extrajudiciais que sejam tempestivamente realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de R\$ 621,25 (seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) é único e fixo por cada cálculo solicitado e efetivamente elaborado pela contratada, em prazo apto a permitir a sua utilização da Contratante nas suas defesas, independentemente do número de partes envolvidas no processo judicial, extrajudicial e administrativo em que constituída a relação jurídica da qual originada a necessidade de apresentação do(s) cálculo(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao elaborar a(s) planilha(s) de cálculo(s), a contratada fará acompanhar das mesmas um relatório analítico descritivo, em linguagem acessível mesmo para profissionais sem formação contábil, esclarecendo de maneira didática a forma e a sistemática utilizada para a constituição do(s) mesmo(s), sempre que possível.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 10.561,25 (dez mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o Contrato n.º. 17/2020, com os termos aditivos, o valor até R\$ 94.190,92 (noventa e quatro mil e cento e noventa reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No que se refere ao pagamento, mantém-se inalterada a parcela mensal de R\$ 3.569,56 (três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), adicionando-se, se for o caso, o valor decorrente das solicitações dos cálculos objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor fixo mensal refere-se à prestação dos serviços descritos e constantes no item 6.1 alíneas “a” a “dd” do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão 12/2020 – Coren/RJ, à exceção do serviço descrito na alínea “i” do mesmo item, que passará a ser remunerado pela sistemática descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 – Serviços Técnicos Profissionais e Nota de Empenho 832/2022. **PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 17/2020, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 536/2019

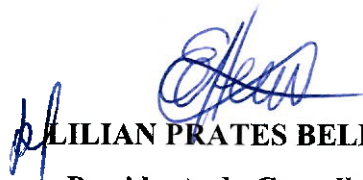
Data: 21/03/2019 Folhas: ____

Rubrica: _____

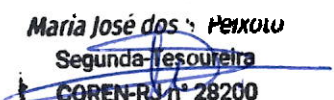
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE


Maria José dos Santos Peixoto
Segunda-Tesoureira
COREN-RJ nº 28200
LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de
Janeiro – Coren-RJ


CONTRATANTE

SIDNEI BETZEL
NAAK:07048477792

Assinado de forma digital por
SIDNEI BETZEL
NAAK:07048477792
Dados: 2022.04.26 09:08:18 -03'00'

SIDCONTÁBIL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 058.908.998/01
RG: 21.431.430.8

CPF:

RG:

